



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI - BA

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 489 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: Maria Betivania Lima Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Araci - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





LEI Nº 489 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE** para inclusão das dotações orçamentárias inerentes a Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Infraestrutura Hídrica e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Promoção Rural ao Emprego, Trabalho e Renda, criadas pela Lei Municipal nº lei nº 487 de 30 de setembro de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições e nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente – exercício 2025, no valor de R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), com o objetivo de incluir o Órgão e Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Comunicação, detalhamento conforme Anexo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente – exercício 2025, no valor de R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), com o objetivo de incluir o Órgão e Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura Hídrica e Meio Ambiente, detalhamento conforme Anexo.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no orçamento vigente – exercício 2025, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com o objetivo de incluir o Órgão e Unidade Orçamentária da Secretaria Municipal de Promoção Rural ao Emprego, Trabalho e Renda, detalhamento conforme Anexo.

Art. 4º - Os **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** de que tratam os artigos 1º, 2º e 3º, serão destinados à criação de dotações orçamentárias necessárias ao funcionamento dos respectivos órgãos e unidades orçamentárias, abrangendo despesas com pessoal, custeio e investimentos.

Art. 5º - Os recursos necessários à abertura dos **CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS** de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária Anual 2025, de superávit financeiro e ou excesso de arrecadação nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), para compatibilizar a execução orçamentária com o disposto nesta Lei.





Art. 7º - As alterações orçamentárias decorrentes da presente Lei deverão ser incorporadas ao Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD e detalhadas por elemento de despesa para fins da execução orçamentária, conforme Anexo.

3

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Araci, Estado da Bahia, 07 de novembro de 2025.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA
Prefeita Municipal

2





ANEXO ÚNICO

4

Órgão: 2601 – Secretaria Municipal de Comunicação

Unidade Orçamentária: 2601.2601 - Secretaria Municipal de Comunicação

Função: 04

Sub-Função: 131

Programa: 002

Atividade: 2.601 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Mun. de Comunicação

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Despesa	Valor R\$
3.1.90.04.00	1500	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120.000,00
3.1.90.94.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.14.00	1500	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.33.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	220.000,00
4.4.90.52.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL >>			405.000,00

Órgão: 2602 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Hídrica e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 2602.2602 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Hídrica e Meio Ambiente

Função: 18

Sub-Função: 122

Programa: 009

Atividade: 2.602 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Mun. de Infraestrutura Hídrica e Meio Ambiente

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Despesa	Valor R\$
3.1.90.04.00	1500	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120.000,00
3.1.90.94.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.14.00	1500	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.33.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
3.3.90.39.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
4.4.90.52.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL >>			335.000,00

3





Órgão: 2603 – Secretaria Municipal de Promoção Rural ao Emprego, Trabalho e Renda
Unidade Orçamentária: 2603.2603 - Secretaria Municipal de Promoção Rural ao Emprego, Trabalho e Renda

Função: 04

Sub-Função: 122

Programa: 002

Atividade: 2.603 - Gestão e Manutenção das Ações – Sec. Mun. de Promoção Rural ao Emprego, Trabalho e Renda

Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Descrição da Despesa	Valor R\$
3.1.90.04.00	1500	CONTRATAÇÃO P/ TEMPO DETERMINADO	10.000,00
3.1.90.11.00	1500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	120.000,00
3.1.90.94.00	1500	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
3.3.90.14.00	1500	DIÁRIAS CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.33.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
3.3.90.36.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
4.4.90.52.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
TOTAL >>			200.000,00

